



MUNICIPIO DE ALAGOINHAS

1
CENTENARIO
de sua
INDEPENDENCIA POLITICA

de Julho de 1853

2 de Julho de 1953

Tipografia
MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Rua Dr. Graciliano de Freitas
Alagoinhas—Bahia

TB: 002046

Ata de instalação da Vila de Santo
Antonio de Alagoinhas
2 — 7 — 1853

José Joaquim Leal

Presidente da Primeira Camara Municipal
de Alagoinhas

2 - 7 - 1853

0 2 - 7 - 1953
Presidente da Primeira Câmara Municipal
de Alagoinhas
José Joaquim Leal

José Lucio dos Santos Silva
Presidente da atual Câmara Municipal
de Alagoinhas
2 - 7 - 1953

José Lucio dos Santos Silva
Presidente da atual Câmara Municipal
de Alagoinhas

2 - 7 - 1953

Dr. Pedro da Costa Dória
Prefeito do Município de Alagoinhas

2 - 7 - 1953

tos e quarenta e dois, de deseseis de Junho de mil oito centos e cinquenta e dois, que creara a Sede d'esse Arraial, Freguesia e Povoação com os respectivos limites, Termo, e Municipio em, Villa, e ser ella instalada como tal, visto estar satisfeita a condição terceira da mesma resolução e haver de sua parte a Camara de Inhambupe cumprido as determinações que lhe forão ordenadas pelo Excellentissimo Governo da Provincia em officio de vinte nove d'Abril deste anno, segundo os Decretos de trese de Novembro de mil oito centos e trinta e dois, e vinte e dois de Julho de mil oito centos e trinta e trez e achar-se tudo nos termos da supra dita instalação e Posse de Vereadores, logo ahi mandou o dito Presidente Interino a mim Vereador Secretario que neste Livro especial para tão Solemne acto, e competentemente rubricada, lavrou-se o respectivo auto que he o presente incorporando-lhes o teor da mencionada resolução que é a seguinte Resolução de deseseis de Junho de mil oito centos e cinquenta e dois Numero quatro centos e quarenta e dois Alvaro Tiberio de Moncorvo Lima Vice Presidente da Provincia da Bahia. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa Provincial decreta, e eu sancionei a seguinte resolução. Art. pri-

meiro fica elevada a Categoria de Villa e Arraial de Santo Antonio d'Alagoinhas. Art. dois os limites do novo Municipio serão os mesmos que para Freguesia d'Alagoinhas. Serão marcadas pelo Alvará de sete de Novembro de mil oito centos e deseseis exclusive o Engenho Retiro situado a margem do Rio Camurigi e seguindo por este acima até sua nascencia. Art. trez Para que esta resolução seja levada a effeito o Governo exigirá a conclusão da casa que deverá servir para Sessões da Camara do Jury, e para Cadeia com todas as accomodações necessarias em um edificio nesta ordem. Art. quarto Revogão-se as desposição em contrario—Mando portanto a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contem O Secretario desta Provincia a faça imprimir publicar, e correr Palacio do Governo da Bahia deseseis de Junho de mil oito centos e cincuenta e dois trigessimo primeiro da Independencia e do Imperio Lugar de Sello Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima Nesta Secretaria do Governo da Bahia foi publicada a presente resolução em deseseis de Junho de mil oito centos e cinquenta e dois O Secretario Luiz Maria Alvares Falcão Muniz

Barreto Registrada a folhas cento e quarenta e cinco do Livro quatro de Leis e Resoluções d'Assemblea Legislativa Provincial Secretario do Governo da Bahia deseseis de Junho de mil oito centos e cincoenta e dois José Maria Servulo Sampaio Chefe da segunda Secção Limites da Freguesia que são os seguintes Ao norte pelos principios da nascencia do Rio Subauma descendo por este abaixo até a Fazenda Articum inclusive Ao leste seguindo desta Fazenda as Piabas inclusive Do Sul vindo em linha recta ao segundo Catú, e d'ahi a Fazenda do Poço da Pedra, e Engenho do Orobó inclusive Ao este seguindo ao Engenho do Orobó pela estrada geral do Engenho da Europa exclusive sito da parte d'alem do rio Camurugi indo por elle a cima até as suas nascencias correndo destas ao rumo rectos o Rio Subauma. E nada mais continha a Integra a referida resolução e limites da Freguesia a que elle se refere e depois do que o Presidente Interino passou o juramentar ac^o Vereadores Eleitos para constituir a Camara Municipal da nova Villa, e são os seguintes O Coronel José Joaquim Leal com novecentos e cincoenta votos O Capitão Manoel Ferreira Canna Brasil com oito centos e cinco votos O Capitão Pedro da Silva

com seis centos e dez votos Capitão José Moreira de Carvalho Rego com quinhentos e cinco votos Reverendo Estevão dos Santos Cirqueira com quinhentos votos O Capitão Francisco da Silva Mello e Andrade com quatro centos e cinco votos e João Baptista Benevidis com quatro centos votes, os quais estavam presentes pelas antecipadas participações e editaes e conforme respectivos titulos que apresentarão, do que de lhes deferio o juramento dos Santos Evangelhos em um Livro d'elles em que separadamente poseram suas mãos direitas carregando-lhes que bem e verdadeiramente jurassem desempenhar o Cargo de Vereador dessa nova Villa quer, digo, como quer e manda a Lei de nove de Outubro de mil oito centos e vinte e oito, e acceito por elles o dito juramento assim o prometteram faser, havendo cada um de per si com a mão direita no sobre dito Livro pronunciado claro e destinctamente a formula do Artigo desessete disendo Juro aos Santos Evangelhos desempenhar as obrigações de Vereador desta Nova Villa de Santo Antonio d'Alagoinhas e de promover quanto em mim couber os meios de sustentar a felicidade Publica Cujoo juramento houve o dito Presidente Interino por bom e cumprida a Lei dando

Posse e havendo por empossados aos ditos Vereadores de seus Cargos : a Camara Municipal constituída para entrar no exercicio de suas attribuições com o seo Presidente o Vereador mais votado o Coronel José Joaquim Leal, declarando tambem o mesmo Presidente que ficava, como de facto ficou, e havia por instalada a nova Villa de Santo Antonio d'Alagoinhas com os lemites e Municipio que lhe da a Lei de sua criação, e com as mesmas regalias e privilegios encargos e Categoria das de mais Villas da Provincia, e dos de mais das deste Imperio o que em altas voses publicou e proclamou perante a Camara impossada e do numeroso Concurso dos Cidadãos que tambem presentes estavam levantando-se o referido Presidente Interino, perante a Augusta Effigie de sua Magestade Imperial que decentemente se achava Collocada na Salla desta Reunião deo as seguintes vivas. Viva a Nossa Santa Religião—Viva a Constituição do Imperio, a Sua Magestade o Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo, as Assembleas Geral e Provincial ao Excellentissimo Governo da Provincia ao grande dia Dois de Julho, e aos heroes Alagoinhenses, e por estes, digo os quais vivas forão correspondidos com o maior enthusiasmo pela Camara e geralmente por todas as pessoas gradas, e o grande numero de cidadãos da nova

Villa, congratulando-se satisfatoriamente em comum jubilo e praser. E de tudo para constar se lavrou o presente Auto de Instalação que assigna o dito Presidente Instalador, comigo Vereador servindo de Secretario Interino, Vereadores da Nova Camara Municipal e outro sim tambem vão assignados outros cidadãos que concorrerão para Solenisar este Auto Instalatorio, Sendo primeiramente lido a todos por mim Vereador servindo de Secretario, e deste se extrahirão as devidas copias, e participações para o destino que a Lei incumbe e a devida publicação, e Edital, e Eu João Ramiro Machado Vereador servindo de Secretario que impedimento do atual que o escrever com todos assignei. ●

Januario Pereira de Carvalho P. Int.
João Ramiro Machado V. S.
José Joaquim Leal P.
Manoel Ferreira Canna Brasil
Pedro da Silva Mattos
José Moreira de Carvalho Rego
Reverendo Estevão Santos Cerqueira
Francisco da Silva Melo e Andrade
João Baptista Benevides

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

(
)

•

•

